



LEI Nº 401/97

(dispõe sobre a inclusão de novas metas na
Lei de Diretrizes Orçamentárias para 1997)

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Dr. Humberto Manoel Cruz, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam incluídos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 1997, os projetos para aquisição de 1 (um) trator agrícola para o Departamento de Agricultura e 1 (um) veículo para o Gabinete do Executivo.

Artigo 2º - Faz parte integrante da presente lei, Anexo constando o Plano de Metas e Prioridades para o atual exercício.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente lei serão cobertas por dotações previstas no orçamento de 1997.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 19 de março de 1997.

Dr. Humberto Manoel Cruz
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Silvana Ramos de Moraes Pinheiro
Secretária do Gabinete



ANEXO

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA 1997

PROGRAMAS E OBJETIVOS

2 - ADMINISTRAÇÃO

2.3 Equipamentos e Materiais Permanentes

Visa a aquisição de um veículo para o Gabinete, a fim de que ofereça condições para as viagens do Prefeito, principalmente a São Paulo, objetivando conseguir verbas e benefícios para atender às necessidades do Município.

5 - AGRICULTURA

5.2 Equipamentos e Materiais Permanentes

Aquisição de um trator agrícola para atender à população de baixa renda que se dedica à agricultura na zona rural do Município.

Nazaré Paulista, 19 de março de 1997.

Dr. Humberto Manoel Cruz
Prefeito Municipal